



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ABATEDOURO E FRIGORIFICO ALMEIDA LTDA  
CNPJ/CPF : 10.439.861/0001-24

Empreendimento : ABATEDOURO E FRIGORIFICO ALMEIDA LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Chácara DOS BARBOSAS número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 37250-000 Nepomuceno - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Nepomuceno (LAT) -21.2271, (LONG) -45.2273

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Modalidade de licenciamento : LAC1

Processo Administrativo Licenciamento : 5661/2021

### Motivo da decisão:

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Sul de Minas sugere o INDEFERIMENTO desta Licença Ambiental na fase de Renovação da Licença de Operação - RenLO para o empreendimento ABATEDOURO E FRIGORÍFICO ALMEIDA LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.439.861/0001-24, no município de Nepomuceno - MG, para as atividades listadas a seguir: • “Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)”; • “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura”; • “Avicultura”; e • “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 01/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 01/08/2022 15:44 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.